

## LEI Nº 739 DE 24 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1.º** – É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 608, de 25 de fevereiro de 2010, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Qtde.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01	Professor	20 horas	R\$ 916,47
02	Monitor de Creche	40 horas	R\$ 894,86

**Art. 2.º** – As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta Lei, para o cargo de Monitora de Creche são as que constam do respectivo Plano de Carreira, constantes na Lei 199/97 e 428/04 e para o cargo de Professor, são os constantes na Lei 030/93.

**Art. 3.º** – Aos contratados são assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

**Art. 4.º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine**, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

**Valserina Maria Bulegon Gassen**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em: 24.04.2014

**Delisete M. B. Vizzotto**  
**Assessor Administrativo**